PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Rua São Francisco, 52 – Centro – CEP 29015-200 - Vitória (ES)

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
Persianas para a Nova Sede

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento e instalação por lote único de persianas verticais para o prédio da nova Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme lote abaixo especificado:

LOTE ÚNICO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Persiana vertical em tecido com Blackout	m2	1987,65
2	Persiana vertical em PVC	m2	60,30
3	Bandô em alumínio com acabamento em tecido	ml	308,80
4	Bandô em alumínio com acabamento em PVC	ml	20,46

2 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 As persianas serão entregues e instaladas na nova Sede da Justiça Federal, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES.

3 ESPECIFICAÇÃO DAS PERSIANAS E DA INSTALAÇÃO

3.1 Serão fornecidas e instaladas persianas verticais em tecido com blackout e em PVC liso, nos locais, dimensões e formas de abertura indicados em projeto, sustentadas por trilhos de alumínio anodizado fixados em viga (apenas no auditório), forro de gesso ou em forro modular de placas removíveis de fibra mineral existentes, podendo ou não haver cortineiro no mesmo material do forro. As persianas do prédio anexo serão todas fixadas no interior do quadro das janelas.

3.2 As persianas em tecido com blackout terão como padrões de referência: Coleção River cor Bermejo, marca de referência Criativa, ou da Linha Dohler SP 34, mod. SP 4156, marca de referência Destak. As persianas de PVC serão lisas, na cor cinza claro, marca de referência Destak. Todas terão lâminas com largura de 89mm, cordões em nylon e deverão obedecer o sentido de abertura indicado no projeto.

3.3 No caso de não alcançarem os cantos das paredes, as persianas deverão cobrir, além da largura total das janelas, 20cm para cada lado, conforme projeto. No caso de a persiana chegar até o piso, este deverá ficar a uma distância de 5cm das lâminas.

3.4 Nos locais onde não houver cortineiros, deverão ser instaladas persianas com bandôs em alumínio revestido com o mesmo material da persiana.

3.5 Os trilhos em alumínio anodizado deverão ter comprimento limitado a 2,00m, no máximo, devendo, nos casos de persianas com dimensões maiores, ser divididos em trechos com aberturas independentes, conforme indicado em projeto.

3.6 A área total de persianas em tecido com blackout é de 1.987,65² e de persianas em PVC de 60,30m². A quantidade de bandôs em tecido é de 308,80m e de bandos em PVC é de 20,46m.

3.7 Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

4 FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 As persianas serão instaladas nos locais definidos em projeto, obedecendo a uma sequência de execução previamente acordada com a fiscalização.

4.2 Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

4.3 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

4.4 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

4.5 A contratada só poderá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos membros da equipe de fiscalização da Justiça Federal presente na obra.

4.6 A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ocorrido nos locais de instalação no período em que estiverem trabalhando no prédio.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 60 dias a partir da data de emissão da nota de empenho.

5.2 A contratada deverá iniciar a instalação das persianas no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, enviada pela Seção de Projetos e Obras da Contratante.

5.3 O prazo máximo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data certificada pela Seção de Projetos e Obras na Ordem de Início dos Serviços.

5.4 O prazo para reparar ou substituir materiais que porventura apresentem defeitos e/ou estejam em desconformidade com os requisitos exigidos neste termo referência é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da Contratada pela Contratante, sob pena de aplicação de penalidade.

6 GARANTIA

6.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação das persianas terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 9.2.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

7.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

7.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

7.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

7.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

7.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

7.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

7.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

7.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

7.11 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

7.12 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

7.13 Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização.

7.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

8.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao término dos serviços, a contratante fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, certificando a data de sua conclusão, a partir da qual será contado o prazo de observação do funcionamento das persianas, que será de 15 (quinze) dias.

9.2 Após este prazo, deverá ser RECEBIDO DEFINITIVAMENTE O OBJETO, mediante a aposição do ATESTO na Nota Fiscal/Fatura pela Seção de Projetos e Obras, no caso de funcionamento adequado, ou, adotadas as providências para a resolução de eventual inadequação detectada.

10 PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

10.2.1 Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.7 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

10.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá visitar o local em data a ser agendada com antecedência de 24 horas junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone (27) 3322-7954, no horário de 12h às 18h, para confirmar as informações dadas pela contratante e retirar o Termo de Vistoria.

13 REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14 ANEXOS

14.1 Além deste Projeto Básico (Anexo 1 do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo 2 – Levantamento de quantidades;
- Anexo 3 – Planilha orçamentária estimativa;
- Anexo 4 – Modelo de planilha orçamentária;
- Anexo 5 – Projetos: pranchas 01/05 a 05/05;

14.2 Os projetos estarão disponíveis em arquivo digital na internet, na página de publicação dos editais do site desta Seção Judiciária.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção